



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 57/2025 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

EDITAL DE APOIO A PROGRAMAS DE EXTENSÃO ATRAVÉS DE BOLSA DISCENTE

O Diretor-geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE - *Campus* Fortaleza, em conjunto com a Diretoria de Extensão e Cultura, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do edital para apoio de programas de extensão com concessão de bolsa para discentes.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital tem por objetivo apoiar Programas de Extensão em execução no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) - *Campus* Fortaleza, por meio da concessão de bolsas a discentes durante o exercício de 2026, visando ao fortalecimento das ações extensionistas nas áreas temáticas definidas pela Política Nacional de Extensão Universitária (FORPROEX, 2014), e ao aprimoramento das atividades de extensão desenvolvidas no *campus*.

2. DA DEFINIÇÃO DE EXTENSÃO E DE PROGRAMA DE EXTENSÃO

2.1. Conforme a PNE do IFCE, Resolução nº 128, de 17 de novembro de 2023, extensão define-se como um processo educativo, inclusivo, curricular, dialógico, cultural, político, social, ambiental, esportivo, científico, tecnológico, econômico, inovador, acessível, criativo e popular, dentre outros, que promove a interação dialógica e transformadora entre o IFCE e a sociedade, pautado no princípio da indissociabilidade entre a extensão, o ensino e a pesquisa, tendo como protagonistas a comunidade externa, o corpo técnico, docente e discente, podendo ocorrer de forma curricularizada ou não aos cursos regulares da instituição.

2.2. Programa de Extensão é o conjunto articulado de ações extensionistas — composto por, no mínimo, dois projetos ou um projeto e um evento — de caráter contínuo, regular e multidisciplinar, integrando ensino e pesquisa e assegurando a participação de servidores(as), discentes e comunidade externa. Visa promover o desenvolvimento social, comunitário, cultural e tecnológico, com duração de médio a longo prazo e alinhamento ao Projeto Político-Pedagógico Institucional (PPI), aos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs) e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFCE.

2.3. **Os programas que não se enquadrarem na definição acima não serão homologados na 1ª etapa.**

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. São requisitos para participação nesta seleção:

3.1.1. O(a) proponente deverá ser obrigatoriamente **docente ou técnico(a)-**

administrativo(a) efetivo(a) do IFCE – *Campus* Fortaleza;

3.1.2. O(a) proponente **não poderá estar afastado(a)** formalmente de suas funções, nem em processo de afastamento durante o período de vigência do programa;

3.1.3. O(a) proponente deverá ser o(a) **coordenador(a)-geral** do Programa de Extensão, sendo responsável pela **execução, acompanhamento e avaliação** das atividades desenvolvidas pelo(a) discente bolsista vinculado(a) à DIREXC-FOR;

3.1.4. O(a) proponente poderá submeter **uma única proposta** a este edital, podendo, contudo, **integrar a equipe executora** de outros programas ou ações de extensão;

3.1.5. O(a) proponente deverá observar **todas as exigências e prazos** estabelecidos neste edital e em seus anexos;

3.1.6. O **Programa de Extensão proposto deverá estar em execução** no *Campus* Fortaleza, com **registro ativo e atualizado no SIGPROEXT**, apresentando **atividades regulares** no momento do lançamento deste edital;

3.1.7. O(a) **discente selecionado(a)** para o programa não poderá receber **outra modalidade de bolsa** vinculada a atividades de ensino, pesquisa ou extensão, **excetuando-se os auxílios da Política de Assistência Estudantil**.

4. DA SUBMISSÃO DE PROJETOS

4.1. As propostas de projetos de extensão deverão estar inseridas em um dos blocos temáticos definidas na PNE, que são:

4.1.1. **Comunicação:** envolve processos de comunicação social, inclusão digital, comunicação comunitária e popular, além de iniciativas de comunicação científica e cultural;

4.1.2. **Cultura:** abrange manifestações culturais, preservação do patrimônio cultural, produção artística e atividades que promovam a diversidade cultural;

4.1.3. **Direitos Humanos e Justiça:** foca na promoção de direitos humanos, cidadania, justiça social, igualdade de gênero e ações contra discriminações de qualquer tipo;

4.1.4. **Educação:** inclui atividades de formação, capacitação e programas de educação formal e não formal, além de projetos que envolvam metodologias educacionais inovadoras e populares;

4.1.5. **Meio Ambiente:** engloba iniciativas de sustentabilidade, preservação ambiental, educação ambiental e desenvolvimento de tecnologias ecológicas;

4.1.6. **Saúde:** relaciona-se à promoção da saúde, à prevenção de doenças, à assistência à saúde pública, com programas de educação em saúde e desenvolvimento de práticas terapêuticas;

4.1.7. **Tecnologia e Produção:** abrange o desenvolvimento de tecnologias sociais, inclusão tecnológica, inovação e apoio à produção industrial e rural sustentável;

4.1.8. **Trabalho:** relaciona-se à geração de emprego e renda, à qualificação profissional, ao apoio ao empreendedorismo e ao desenvolvimento de cooperativas e associações.

4.2. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da lei.

4.3. A inscrição deve ser realizada por meio de formulário eletrônico: [LINK DE](#)

[INSCRIÇÃO](#). O(a) proponente deve enviar, em um único arquivo, o formulário de inscrição (Anexo I) e o termo de compromisso (Anexo II) para o e-mail editais.direxc@fortaleza.ifce.edu.br.

5. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Etapa Única – Análise de Enquadramento e Validação

A presente etapa consiste na análise técnica das propostas pela equipe da Diretoria de Extensão e Cultura (DIREXC-FOR), com o objetivo de verificar o cumprimento integral das condições de participação estabelecidas neste edital.

Serão avaliados:

- o enquadramento da proposta às definições de extensão e de Programa de Extensão vigentes no IFCE;
- a regularidade e execução efetiva do programa no momento do lançamento deste edital, conforme registro ativo e atualizado no SIGPROEXT;
- a adequação documental e a observância dos demais critérios e exigências previstos neste edital.

As propostas que não atenderem integralmente a qualquer um dos requisitos estabelecidos, em especial ao disposto no item 6 das Condições de Participação, serão automaticamente desclassificadas.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado preliminar será publicado (conforme o previsto no item 13 deste edital) no [portal ifce](#).

6.2. Cabe ao(à) proponente acompanhar os resultados do processo.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. Recursos contra os termos do edital deverão ser enviados para o e-mail: editais.direxc@fortaleza.ifce.edu.br

7.2. São obrigatórias a identificação do proponente com o número de matrícula SIAPE e o nome completo e as razões que fundamentam o referido recurso.

7.3. O resultado da análise da interposição de recursos será divulgado conforme o item 13 deste edital.

7.4. Não serão apreciados os recursos fora do prazo ou sem fundamentação.

8. DAS FORMAS DE FOMENTO

8.1. Os programas selecionados neste edital serão contemplados com bolsas para os discentes envolvidos nas ações de extensão.

8.2. O valor da bolsa destinada a cada discente não excederá o montante de R\$ 700,00 (setecentos reais), a ser creditado em parcela única, conforme disponibilidade orçamentária e cumprimento das atividades previstas no programa de extensão.

9. DO RECEBIMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Para os fins deste edital, os recursos orçamentários destinam-se ao apoio de Programas de Extensão **em execução e devidamente registrados no SIGPROEXT** no IFCE – *Campus* Fortaleza, por meio da concessão de bolsa de apoio discente.

9.2. O quantitativo de programas contemplados será definido de acordo com a **disponibilidade orçamentária do exercício de 2026** e o **atendimento integral às condições de participação** estabelecidas neste edital.

9.3. O pagamento das bolsas será realizado diretamente aos discentes beneficiados, em conta bancária informada no cadastro institucional, após homologação do resultado final e mediante comprovação da execução das atividades vinculadas ao programa de extensão.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

10.1. São atribuições do(a) coordenador(a) do programa:

a) Planejar, organizar e acompanhar a execução das ações previstas no programa, garantindo a articulação entre os projetos, cursos, eventos ou serviços vinculados;

b) Assegurar a integração entre ensino, pesquisa e extensão no âmbito do programa, promovendo a interdisciplinaridade e o envolvimento de discentes, servidores(as) e comunidade externa.;

c) Supervisionar as atividades dos(as) bolsistas, realizar o acompanhamento de desempenho, cumprimento de plano de trabalho, carga horária e resultados esperados.;

d) Garantir o cumprimento das normas do edital, das políticas institucionais de extensão do IFCE e dos instrumentos de gestão de extensão (como o SIGPROEXT), bem como zelar pelo registro e atualização de dados;

e) Gerenciar os recursos financeiros e orçamentários, quando aplicável, do programa de extensão, observando a disponibilidade orçamentária, prestação de contas, relatórios técnicos e prazos estabelecidos;

f) Apresentar relatório técnico-final do programa em até 30 (trinta) dias após o término da vigência, contendo análise de resultados, produtos entregues, contrapartidas realizadas e recomendações para continuidade ou encerramento;

g) Promover a articulação e o diálogo com a comunidade externa, parceiros institucionais, movimentos sociais e demais atores relevantes para o desenvolvimento das ações extensionistas no território;

h) Divulgar os resultados das ações do programa para a comunidade interna e externa, contribuindo com a visibilidade, o protagonismo e o reconhecimento das atividades de extensão realizadas pelo *campus*.

i) Apresentar, no evento Universo IFCE 2026, os resultados, produtos e impactos decorrentes das ações do programa de extensão contemplado, como forma de devolutiva pública e socialização das experiências apoiadas por este edital.

11. DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

11.1. Durante o período de execução do Programa de Extensão, deverão ser observadas, por parte dos(as) coordenadores(as) e discentes bolsistas, as seguintes orientações:

11.1.1. O(a) discente deverá elaborar, com a colaboração do(a) coordenador(a) do programa, o **Plano de Formação**, até o final do primeiro mês de atividades;

11.1.2. O(a) discente, sob supervisão do(a) coordenador(a), deverá realizar o **registro mensal de frequência** no sistema da Diretoria de Extensão e Cultura (DIREXC-FOR);

11.1.3. Sempre que solicitado, o(a) discente e o(a) coordenador(a) deverão **participar das reuniões ou atividades de acompanhamento** promovidas pela Diretoria de Extensão e Cultura do *Campus Fortaleza*;

11.1.4. O(a) coordenador(a) deverá **observar o período de recesso escolar** do(a) discente, conforme o calendário acadêmico vigente do *Campus Fortaleza*.

12. DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O acompanhamento, a avaliação e a prestação de contas dos Programas de Extensão contemplados serão realizados pela Diretoria de Extensão e Cultura (DIREXC-FOR), com o objetivo de garantir a correta execução das atividades e a adequada aplicação dos recursos.

Para tanto, o(a) coordenador(a) do programa deverá observar os seguintes procedimentos:

a) **Acompanhamento:** A DIREXC-FOR realizará o monitoramento contínuo das ações por meio de relatórios mensais, que deverão detalhar o andamento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas;

b) **Avaliação parcial:** Será realizada durante a execução do programa, com base nos relatórios mensais e demais registros encaminhados, visando verificar o cumprimento dos objetivos, a coerência das ações e o uso adequado dos recursos;

c) **Avaliação final:** Consistirá na análise dos resultados e impactos alcançados, com base no relatório final apresentado pelo(a) coordenador(a), no qual deverão constar os produtos gerados, as contrapartidas realizadas e as evidências de participação da comunidade externa;

d) **Consequências pelo descumprimento:** O não cumprimento das exigências referentes ao acompanhamento, à avaliação e à prestação de contas poderá implicar na suspensão do pagamento das bolsas e na aplicação de sanções administrativas, conforme as normas institucionais vigentes.

13. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	17/11/2025

Interposição de Recursos contra os termos do edital	18/11/2025
Resultado da análise de recursos contra os termos do edital	19/11/2025
Inscrições	21/11 a 28/11/2025
Divulgação do resultado preliminar	01/12/2025
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	02/12/2025
Análise de recursos contra o resultado preliminar	03/12/2025
Resultado final	04/12/2025

14. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Estudantes menores de 18 (dezoito) anos não poderão exercer atividades referentes à bolsa de extensão no período noturno.

14.2. Docentes, técnicos(as) administrativos(as) e estudantes que participarem da bolsa extensão receberão uma certificação pelas atividades desenvolvidas a ser emitida pelo *campus* de Fortaleza do IFCE.

14.3. A validade do edital é para o ano letivo 2026, conforme dotação orçamentária do *campus* de Fortaleza do IFCE.

14.4. Em caso de desistência, o(a) coordenador(a) do programa deverá comunicar o ato formalmente à Diretoria de Extensão e Cultura do *Campus* de Fortaleza do IFCE.

Fortaleza, 17 de novembro de 2025.

ADRIANO MONTEIRO DA SILVA

Diretor-geral Substituto do IFCE *campus* Fortaleza

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital Nº 57/2025 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

EDITAL DE APOIO A PROGRAMAS DE EXTENSÃO ATRAVÉS DE BOLSA DISCENTE

Nome do programa	
Proponente	
SIAPE	
Telefone	
E-mail	
Local de execução do programa	

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, na condição de coordenador do programa, me comprometo a seguir as regras do presente edital quantos aos critérios e medidas a serem adotadas no processo de supervisão de discentes do projeto de Extensão, me comprometendo a cumprir as regras do Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE (Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019), dentre as quais destacam-se:

1. O comprometimento no processo de supervisão contínua do estudante no espaço de formação;
2. O estabelecimento de carga horária de 12 horas semanais aos discentes envolvidos bem como respeito ao recesso/férias escolar do discente.
3. Participar de encontros sobre o Programa de Extensão promovidos pela DIREXCFOR.
4. Apresentação do plano de formação, elaborado pelo estudante beneficiado juntamente com os responsáveis pelo programa, ao final do primeiro mês de

atividades;

5. Análise dos relatórios semestrais e do registro de frequência mensal;

6. Comparecimento do estudante e dos responsáveis pelos projetos/laboratórios a reuniões com os profissionais da DIREXC-FOR, quando solicitados;

Fortaleza, _/_ de 2025

Assinatura do(a) coordenador(a) do programa



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Monteiro da Silva, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza Substituto**, em 17/11/2025, às 16:36, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8139718** e o código CRC **17A6C914**.